



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

ANO III Nº CCXXXIII JOÃO LISBOA - MA, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 05 PÁGINAS

SUMÁRIO: EXECUTIVO

EDITAIS MUNICIPAIS----- Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Lisboa, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Lisboa poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: joaolisboa.ma.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse joaolisboa.ma.gov.br/diario. As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA
CNPJ: 01.000.300/0001-10
Av. Imperatriz, Nº 1331– Centro
Site: joaolisboa.ma.gov.br
Diário: joaolisboa.ma.gov.br/diario

EXECUTIVO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

EDITAIS MUNICIPAIS

EDITAL EMERGENCIAL N° 001/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Edital de Premiação Cultural 2020, previsto no inciso III da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir Blanc” – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal De João Lisboa - Ma, Por Meio Da Secretaria Municipal De Cultura, E Nos Termos Da Lei Federal N° 14.017/2020 De 29 De Junho De 2020 (Lei Aldir Blanc, Torna Público Presente Edital Emergencial Que Regulamenta A Seleção Pública Para Premiação Nos Seguintes da Música, Dança, Artesanato e outras Ações Vinculados Ao Setor Cultural Do Município De João Lisboa-Ma, Em Conformidade Com O Decreto Federal N° 10.464 De 17 De Agosto De 2020, E Legislação Municipal.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; Considerando a Lei N° 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

2. DO OBJETIVO

- Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais;
- Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores aos recursos público;
- Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena, e, assim criar um banco municipal de dados de pessoas que vivem da cultura e da arte em nosso município.

3. DA PROPOSTA

3.1 Constitui objeto deste Edital Emergencial de Premiação 33 Propostas Nas Manifestações Culturais da Música, Dança e artesanato, premiando músicos, produtores, dançarinos, Instrumentistas, compositor, atores, artesãos, tecladistas e outros profissionais vinculados ao setor cultural do município.

3.2 Poderão ser Premiados todos aqueles que se inscreveram no Cadastro Cultural do Município e tiveram suas inscrições homologadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, residentes no município de JOÃO LISBOA-MA.

4. DA SELEÇÃO

4.1: O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, composto por 05 (nove) membros indicados pelo poder público municipal e sociedade civil organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de JOÃO LISBOA – MA, teve a função de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Cadastro Municipal de Cultura, regulamentados por decreto municipal.

4.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

4.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Tempo de Atividades e Comprovação Cultural: de 0 a 30 Pontos;
- Diversidade das linguagens e Relevância Artística Para Sociedade: de 0 a 30 Pontos;
- Número de Agentes Culturais Envolvidos: de 0 a 30 Pontos;
- Singularidade: criatividade, originalidade e abrangência social: de 0 a 30 Pontos;

4.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa-MA, para conhecimento amplo, contendo a lista dos premiados selecionados;

5- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Qualquer beneficiário poderá no prazo de até 24 horas a contar da data de publicação deste edital, apresentar recursos contrario à decisão do comitê gestor, apresentando suas razões por meio de requerimento assinado pelo representante legal da atração e encaminhar ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

5.2 - O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, terá o prazo Máximo de 24 horas a contar da data de recebimento do requerimento, para avaliar e dar o parecer final à cerca do assunto requerido.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os Recursos foram estabelecidos por metas do Plano de Ação do Município, conforme o Art. 7° e Art. 2° - Inciso III, da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 086/2020, com o montante específico no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)** para custeio através de Premiação de músicos, produtores, dançarinos, atores, artesãos, tecladistas e outros profissionais vinculados ao setor cultural do município de João Lisboa-MA, que serão distribuídos conforme critérios estabelecidos no item 4.3 deste edital ficando assim definidos:

- Premiação individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 03 espaços que realizam manifestações culturais;
- Premiação individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 01 Artesão;
- Premiação individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 18 Artistas da Música e da Dança;
- Premiação individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para 09 Artistas da Música Gospel;

6.2 Os prêmios serão pagos pela Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, através de transferências eletrônica, creditadas nas contas dos premiados.

7. - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá respeitar as regras previstas na lei 14.017 de 29 de junho de 2020, garantindo até o dia 31/12/2020 ou após o reinício de suas atividades, conforme Termo de Compromisso e Auto Declaração, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, ou outro meio que não cause aglomeração de pessoas, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente responsável pela gestão pública de cultura do município de JOÃO LISBOA-MA

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.2 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa, juntamente com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 24 dias do Mês de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal

EDITAL EMERGENCIAL Nº 002/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Edital de Fomento Cultural 2020, previsto no inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir Blanc” – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal De João Lisboa - Ma, Por Meio Da Secretaria Municipal De Cultura, E Nos Termos Da Lei Federal Nº 14.017/2020 De 29 De Junho De 2020 (Lei Aldir Blanc), Torna Público o Presente Edital Emergencial Que Regulamenta A Seleção Pública Para Pagamento De Fomento de *Atividades Artísticas Culturais Que Serão Transmitidas Pela Internet Ou Disponibilizadas Por Meio De Redes Sociais E Outras Plataformas Digitais, bem como da Aquisição De Serviços Vinculados Ao Setor Cultural No Município De João Lisboa-Ma*. Em Conformidade Com O Decreto Federal Nº 10.464 De 17 De Agosto De 2020, E Legislação Municipal.

1. DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; Considerando a Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

2. DO OBJETIVO

a) O presente edital objetiva fomentar produções artísticas culturais que serão transmitidas pela internet

ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais abertas, bem como aquisição de serviços vinculados ao setor cultural.

b) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no município;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os artistas da cidade, ao público local;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.

3. DA PROPOSTA:

3.1 - Constitui-se como proposta deste Edital Emergencial, o Fomento Para Atividades Artísticas e Culturais que serão transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, para seleção de 26 propostas no seguimento da musica, dança e artes cênicas que serão divididas nas seguintes categorias: Cantor Solo, Quadrilha Junina, Bumba Meu Boi, Equipe de Som com DJ e Cia de Teatro.

3.2. – Aquisição de serviços vinculados ao setor cultural para elaboração do plano de ação, decretos municipais, editais bem como da prestação de contas;

3.3. - Poderão fazer parte deste fomento todos àqueles residentes no município de João Lisboa-MA, que se inscreveram no Cadastro Cultural do Município e tiveram suas inscrições e propostas homologadas e aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

4. DA SELEÇÃO:

4.1: O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, composto por 05 (cinco) membros indicados pelo poder público municipal e sociedade civil organizada, garantindo assim representatividade da diversidade étnica, racial, cultural, sexual e de gênero do Município de João Lisboa – terá a função de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Cadastro Municipal de Cultura, regulamentados por decreto municipal.

4.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

4.3 Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração:

a) - Tempo de Atividades e Comprovação Cultural: de 0 a 60 Pontos;

b) - Diversidade das linguagens e Relevância Artística Para a Sociedade: de 0 a 40 Pontos;

c) - Número de Agentes Culturais Envolvidos: de 0 a 30 Pontos;

4.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa - MA, para conhecimento amplo, contendo a lista dos selecionadas contempladas.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Os Recursos foram estabelecidos por metas do Plano de Ação do Município, conforme o Art. 7º e Art. 2º - Inciso III, da Lei Federal Aldir Blanc 14017/2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 071 de 03 de novembro de 2020, com o montante específico de **R\$ 114.325,99 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)** para custeio de

Edital de Seleção Pública através do Fomento de Atividades Artísticas e Culturais conforme itens 3.1 e 3.2 deste edital, ficando assim definido:

- a) Fomento Individual no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 15 Cantores Solo;
- b) Fomento Individual no Valor de R\$ 2.000,00 (três mil reais) para 04 Equipes de Som com Djs.;
- c) Fomento Individual no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 01 Grupos de Quadrilha Junina;
- d) Fomento Individual no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 01 Grupo de Bumba Meu Boi;
- e) Fomento Individual no Valor de R\$ 10.000,00 (quatro mil reais) para 01 CIA de Teatro;
- f) Fomento Individual no Valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para 01 Técnico de Sonorização;
- g) Fomento No Valor de R\$ 8.325,99 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) para aquisição de serviços vinculados ao setor cultural na elaboração do plano de ação, decretos municipais, editais e prestação de contas.

6. - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Qualquer beneficiário poderá no prazo de até 24 horas a contar da data de publicação deste edital, apresentar recursos contrario à decisão do comitê gestor, apresentando suas razões por meio de requerimento assinado pelo representante legal da atração e encaminhar ao Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

6.2 - O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, terá o prazo Maximo de 24 horas a contar da data de recebimento do requerimento, para avaliar e dar o parecer final à cerca do assunto requerido.

7. - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Como contrapartida ao recebimento do fomento, o contemplado deverá garantir até o dia 31/12/2020 ou após o reinício de suas atividades, conforme Termo de Compromisso e Auto Declaração, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, ou outro meio que não cause aglomeração de pessoas, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente responsável pela gestão pública de cultura do município de João Lisboa-MA.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.2 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa, juntamente com o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 24 dias do Mês de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

João Lisboa – Maranhão

Instituído pela Lei Municipal nº 023-2017, de 19 Dezembro de 2017



PODER EXECUTIVO

Estado do Maranhão
Município de João Lisboa

DIÁRIO OFICIAL
Executivo

Secretaria Municipal de Administração

AV. Imperatriz, 1331, Bairro Centro CEP: 65922-000 – João Lisboa – MA - CEP: 65922-000,

Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Jairo Madeira De Coimbra

Prefeito Municipal

Evilásio Carvalho Da Silva

Secretario Municipal de Administração E Modernização

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: Diário.oficial@joaolisboa.ma.gov.br

Assinatura Digital

